

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.042, DE 04 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos para os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos servidores municipais ativos, inativos e pensionista no valor de 5%, incidente sobre os vencimentos básicos vigentes no mês de março de 2008.
- Art. 2º Fica estabelecido o piso salarial de R\$ 415,00 ( quatrocentos e quinze reais) para os servidores municipais de Muzambinho.
- Art. 3º O Executivo confeccionará, através de decreto, tabelas fidedignas em cumprimento à presente Lei.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1° de abril de 2008.

Muzambinho, 04 de abril de 2008.

Diretora de Divisão de Contabilidade

Adalete Nunes Carvalho Lima Chefe de Gabinete

larco Régis de Almeida Lima

Prefeito Municipal